



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 563/2.006

“FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS”

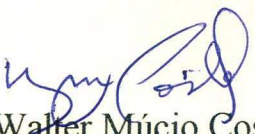
A Câmara Municipal de Serra do Salitre, por seus representantes legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa o índice do IPCA de 5,69% calculado pelo IBGE no período de janeiro de 2.005 a dezembro de 2.005, para reajustar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Parágrafo único. O reajuste será concedido a partir de 1º de fevereiro de 2.006, incidentes sobre os subsídios do mês de janeiro de 2.006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, MG, 07 de março de 2.006.


Dr. Walter Múcio Costa.
Prefeito Municipal